



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES

EMENDA Nº - CMMMPV 1208/2024
(à MPV 1208/2024)

Dê-se ao inciso II do *caput* do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
II – o inciso I e as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II do caput do art. 6º; e
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Governo recuou parcialmente em relação à reoneração da folha de pagamentos com a edição desta MP nº 1.208/2024, tornando sem efeitos todo o trecho da Medida Provisória nº 1.202/2023, que previa tal reoneração para 17 setores da economia que eram alcançados pelo benefício.

No entanto, o Governo insiste em descumprir o que o Congresso Nacional aprovou em relação aos benefícios concedidos pelo Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). O Setor é responsável por mais de 93 mil empregos, distribuídos por cerca de 77 mil empresas, segundo informações da Associação Brasileira dos Promotores de Eventos (Abrape).

Assim, a presente emenda procura evitar o retrocesso em relação aos direitos conquistados por esses empreendedores do nosso País, propondo



incluir na MP 1.208/2024 a revogação do dispositivo que reonera as empresas do setor de eventos.

Sala da comissão, 5 de março de 2024.

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**

